

DECRETO Nº 820, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

**NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA
DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVA DE
CARNAVAL 2019.**

O Prefeito Municipal de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IX do Art. 94 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização das festividades comemorativa do Carnareia 2019 que ocorrerá nos dias 02 a 05 de março de 2019, visando os preparativos do evento, e, para melhor disciplinar os trabalhos de organização do evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial encarregada de levar a efeito os trabalhos relacionados à realização das festividades do Carnareia 2019 do Município de Comendador Gomes que realizar-se-á nos dias 02 a 05 de março de 2019 com a seguinte composição:

- a) Dime Cliffer Garcia Mazucato – Presidente;
- b) Marco Aurélio de Paula Freitas – Tesoureiro
- c) Samanta Paula Campos – Membro.
- d) Suely Cristiana Martins Angelino – Membro
- e) Miris Luana Diniz Rezende – Membro
- f) Leopoldo José da Silva Souza – Membro
- g) Fernanda Rufino Nascimento – Membro
- h) Claudimundo Neves de Jesus – membro

Art. 2º - A Comissão deve participar efetivamente de todas as ações que objetivem a realização das festividades e em especial contratação de seguranças, vigilantes, locação de mesas e cadeiras, venda de bebidas e refrigerantes, água, suco, salgados, arrecadação de patrocínio, vendas de abadas, aluguel de barracas;

Parágrafo único – São atribuições da Comissão Organizadora das festividades do Carnareia 2019 criada pelo artigo 1º:

- Gerir os recursos financeiros decorrentes de produtos no artigo 2º;
- Pagamento de pequenas despesas;
- Prestar contas ao Município dos recursos recebidos;

- Depositar valores remanescentes na conta do Município em até 10 dias após término do evento

Art. 3º - Todos os membros da Comissão são solidariamente responsáveis pelos atos dos demais.

Art. 4º - No prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento das festividades do Carnareia 2019 do município de Comendador Gomes, a Comissão deverá prestar contas detalhadas dos recursos recebidos e das despesas efetuadas, depositando o saldo remanescente em conta corrente do Município indicada pela tesouraria da Prefeitura.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jeronimo Santana Neto
Prefeito Municipal